



Cauara
156

DECRETO Nº 10.957

Fixa o valor da Unidade Taximétrica no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 9483, de 28 de julho de 1989, que adota no Município a Unidade Taximétrica e,

considerando a aprovação dada pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (COMTU), e o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Porto Alegre,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Unidade Taximétrica (UT) para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro (TÁXI), fica fixada, segundo a categoria:

- | | |
|--|-------------|
| 1 - Categoria Convencional - 1 UT..... | CR\$ 370,00 |
| 2 - Categoria Especial - 1 UT..... | CR\$ 555,00 |

Art. 2º - Os passageiros terão direito ao transporte de 2 (dois) volumes de mão e 1 (uma) mala normal. O excedente será pago à razão de CR\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros reais) por volume na categoria convencional e de CR\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete cruzeiros reais) por volume no táxi categoria especial.

Art. 3º - Em enterros, batizados, casamentos e serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre motorista e passageiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de abril de 1994.

.....



PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	P <small>U</small>	P <small>U</small>	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

157

2

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de março de 1994.

Tarso Genro,
Prefeito.

Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont
Cesar Alvarez
Secretário do Governo Municipal
Secretário do Governo Municipal.